



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº. 493, de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder um dia de folga ao Servidor Público Municipal no dia do seu Aniversário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um dia de folga por ano ao Servidor Público Municipal no dia do seu Aniversário.

Parágrafo Único A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando seu serviço.

Art. 2º Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do Funcionário, o Benefício poderá ser gozado no dia posterior imediatamente.

Art. 3º Havendo mais de um Aniversariante na mesma data, o responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor poderá agendar a folga em dias diferentes.

Art. 4º Para merecer o Benefício o Servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 5º Farão jus ao benefício de que trata esta Lei, todos os Servidores Municipais do Quadro Efetivo, Comissionados, Contratados, Estagiários e Empregados Públicos do Município de Propriá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 12 de março de 2010.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL